

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/CAE

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SANTA CRUZ DO SUL/RS

MANDATO DE TRANSIÇÃO: 16/09/2026 A 31/10/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, considerando o encerramento do atual mandato em 15 de setembro de 2026, torna público o presente Edital de Convocação para o processo de renovação de sua composição, com base na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, na Lei Municipal nº 6.035, de 14 de setembro de 2010, no Regimento Interno do CAE, naquilo que permanecer compatível com a legislação vigente, e nas demais normas aplicáveis, e CONVOCA os segmentos representativos para participação nas respectivas assembleias específicas destinadas à escolha de seus representantes.

1. DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1.1. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul/RS, responsável pelo acompanhamento e controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. O exercício da função de conselheiro do CAE constitui serviço público relevante e não remunerado.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composto por 7 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, vinculados à rede de ensino da Entidade Executora, indicados pelos respectivos órgãos de representação e escolhidos por meio de assembleia específica para essa finalidade, registrada em ata;

III – 2 (dois) representantes de pais de estudantes matriculados na rede de ensino da Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares ou Associações de Pais e Mestres e escolhidos por meio de assembleia específica para essa finalidade, registrada em ata; e

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por meio de assembleia específica para essa finalidade, registrada em ata.

2.2. Preferencialmente, um dos representantes do segmento dos trabalhadores da educação e discentes deverá pertencer à categoria docente.

2.3. Cada membro titular terá um suplente do respectivo segmento representado, observadas as disposições e particularidades estabelecidas no art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3. DO MANDATO

3.1. Os membros escolhidos e posteriormente nomeados no presente processo integrarão o CAE no período de 16 de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, em razão da regra de transição estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026 para a unificação nacional dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar.

4. DOS REQUISITOS E DAS VEDAÇÕES

4.1. Os representantes indicados deverão pertencer ao respectivo segmento de representação e ter disponibilidade para participar das reuniões e demais atividades necessárias ao exercício das atribuições do CAE.

4.2. Não poderão compor o CAE o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar, o Nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE e o Secretário Municipal de Educação, bem como os ocupantes de outras funções que apresentem proximidade ou semelhança com essas atribuições, observadas as vedações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e nas demais normas aplicáveis.

4.3. No caso de indicação de representante discente, somente poderão ser indicados os maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

5. DAS INDICAÇÕES

5.1. As indicações deverão ser formalizadas e entregues à Comissão de Apoio ao Processo de Renovação do CAE, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 a 31 de agosto de 2026, nos dias úteis, das 8h às 17h, na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, 3º andar, Santa Cruz do Sul/RS, acompanhadas da documentação informada nas comunicações específicas encaminhadas aos respectivos segmentos.

5.2. **Pais de estudantes:** os Conselhos Escolares ou Associações de Pais e Mestres poderão indicar representantes para participação na assembleia específica do segmento. Os pais interessados poderão manifestar interesse junto à escola, cabendo ao Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres formalizar e encaminhar a indicação.

5.3. **Trabalhadores da educação e discentes:** os respectivos órgãos de representação poderão indicar representantes para participação na assembleia específica do segmento.

5.4. **Entidades civis organizadas:** as entidades civis organizadas poderão encaminhar indicação formal de representantes para participação na assembleia específica do segmento.

5.5. **Poder Executivo Municipal:** deverá encaminhar a indicação de 1 (um) representante titular e respectivo suplente, observadas as disposições da legislação vigente.

5.6. As indicações deverão conter, no mínimo, nome completo, CPF, telefone para contato, e-mail, identificação da entidade, órgão ou escola e segmento representado, acompanhadas do respectivo ofício de indicação emitido pela entidade ou órgão competente.

5.7. Em 1º de setembro de 2026, será realizada a conferência administrativa das indicações e da documentação apresentada.

5.8. A indicação não corresponde, por si só, à escolha ou nomeação como membro do CAE, cabendo às respectivas assembleias a escolha dos representantes dos segmentos dos trabalhadores da educação e discentes, pais de estudantes e entidades civis organizadas.

6. DAS ASSEMBLEIAS ESPECÍFICAS

6.1. Os representantes dos segmentos dos trabalhadores da educação e discentes, dos pais de estudantes e das entidades civis organizadas serão escolhidos por seus pares, mediante assembleias específicas, registradas em ata.

6.2. As assembleias serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

Segmento	Data	Horário	Local
Trabalhadores da Educação e Discentes	02/09/2026	8h30	Auditório da Secretaria Municipal de Educação – 3º andar
Pais de Estudantes	02/09/2026	13h30	Auditório da Secretaria Municipal de Educação – 3º andar
Entidades Cívis Organizadas	03/09/2026	8h30	Auditório da Secretaria Municipal de Educação – 3º andar

6.3. Cada assembleia terá lista de presença e ata próprias.

6.4. Em cada assembleia serão escolhidos 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes para composição do CAE.

6.5. A escolha será realizada pelos integrantes do respectivo segmento, preservada sua autonomia, devido a forma adotada e o resultado constar na ata da assembleia.

7. DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

7.1. Os resultados das assembleias serão registrados nas respectivas atas, com a identificação dos representantes titulares e suplentes escolhidos.

7.2. Em 4 de setembro de 2026, será realizada a conferência final das atas, indicações e demais documentos do processo, com posterior encaminhamento à Entidade Executora para adoção das providências relativas à nomeação dos membros.

7.3. Os membros do CAE serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações e escolhas realizadas pelos respectivos segmentos e as disposições da legislação vigente.

8. DA POSSE, INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

8.1. A posse e instalação do novo Conselho ocorrerão em 16 de setembro de 2026, às 9 horas, no Auditório da PGM.

8.2. Na mesma oportunidade, será realizada sessão plenária para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, observadas as disposições da legislação vigente e do Regimento Interno do Conselho.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo de renovação observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação e divulgação do Edital	20/08/2026
Recebimento das indicações	20 a 31/08/2026, até as 17h
Conferência administrativa das indicações	01/09/2026
Assembleia – Trabalhadores da Educação e Discentes	02/09/2026, às 8h30
Assembleia – Pais de Estudantes	02/09/2026, às 13h30
Assembleia – Entidades Cívis Organizadas	03/09/2026, às 8h30
Conferência final e encaminhamento para nomeação	04/09/2026
Previsão para publicação do ato de nomeação	até 15/09/2026
Encerramento do atual mandato	15/09/2026
Início do novo mandato, posse, instalação e eleição de Presidente e Vice-Presidente	16/09/2026, às 9h

Etapa	Data
Encerramento do mandato de transição	31/10/2027

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e estrutural necessário à realização do processo de renovação do CAE.

10.2. A Comissão de Apoio ao Processo de Renovação do CAE, constituída por deliberação do Conselho, prestará apoio administrativo e organizacional às etapas do processo, sem interferir na indicação ou escolha dos representantes dos segmentos.

10.3. Os casos não previstos neste Edital serão analisados com base na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, na Lei Municipal nº 6.035/2010, no Regimento Interno do CAE, naquilo que permanecer compatível com a legislação vigente, e nas demais normas aplicáveis.

Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2026.


Greice Carolina Petry

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE